



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Protocolo Nº _____/2021	<u>ORDEM DO DIA</u>	<u>DECISÃO PLENÁRIA</u>
Data: ____/____/2021	DATA <u>22</u> / <u>12</u> /2021	DATA <u>22</u> / <u>12</u> /2021
Hora: ____/____		(X) APROVADO () REPROVADO
Servidor Responsável: _____		Visto Secretário: <u>[Assinatura]</u>

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº. 50/2021

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Diamantino para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Diamantino para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo, compreendendo seus fundos e órgãos municipais; e

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos municipais, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, cujas ações são relativas à saúde, previdência e assistência social.

CAPÍTULO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita total é estimada em R\$ 154.575.924,00 (cento e cinquenta e quatro milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais).

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	VALOR (R\$)
1.0.0.0.00.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	144.678.668,00
1.1.0.0.00.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	27.308.532,00
1.2.0.0.00.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.981.913,00
1.3.0.0.00.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.015.512,00
1.6.0.0.00.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	102.928,00
1.7.0.0.00.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	112.632.254,00
1.9.0.0.00.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.637.529,00
2.0.0.0.00.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	9.897.256,00
2.1.0.0.00.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.081.241,00
2.2.0.0.00.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	167.517,00
2.4.0.0.00.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.648.498,00
	TOTAL	154.575.924,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

CAPÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Despesa Total

Art. 4º A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 154.575.924,00 (cento e cinquenta e quatro milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais), assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal em R\$ 101.393.780,99 (cento e um milhão, trezentos e noventa e três mil, setecentos e oitenta reais e noventa e nove centavos); e

II – Orçamento de Seguridade Social em R\$ 53.182.143,01 (cinquenta e três milhões, cento e oitenta e dois mil, cento e quarenta e três reais e um centavo).

Seção II

Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 5º A despesa fixada à conta dos recursos previstos, observada a programação constante do detalhamento das ações, apresenta, por Órgão, o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	4.897.975,28	347.109,20	5.245.084,48
GABINETE DO PREFEITO	1.678.377,00	206.256,37	1.884.633,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	3.121.130,40	1.031.731,38	4.152.861,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	19.326.225,28	3.976.741,84	23.302.967,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	36.585.968,48	8.210.100,78	44.796.069,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	43.632.730,33	2.775.437,68	46.408.168,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.140.112,00	633.863,00	6.773.975,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO	3.241.879,00	457.567,78	3.699.446,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.229.744,40	291.200,00	3.520.944,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	9.264.028,40	3.787.506,00	13.051.534,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	1.062.180,40	62.565,00	1.124.745,40
TOTAL	132.180.350,97	21.780.079,03	153.960.430,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			615.494,00
TOTAL GERAL			154.575.924,00

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de R\$ 30.915.184,80 (trinta milhões, novecentos e quinze mil, cento e oitenta e quatro reais e



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

oitenta centavos), correspondente a 20% (vinte por cento) do total da Lei Orçamentária, de acordo com o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 mediante recursos:

I - resultantes de anulação parcial ou total de dotações, conforme inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - provenientes de excesso de arrecadação, apurado nos termos do inciso II, § 1º, e §§ 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III - de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV - produto de operações de crédito autorizadas, conforme inciso IV, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964; e

V - anulados da reserva de contingência definida no § 6º do art. 6º e regulada no art. 9º da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 11.011, de 2019.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Integram esta Lei os seguintes quadros consolidados:

- I. demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;
- II. demonstrativo da receita por categoria econômica;
- III. demonstrativo da natureza de despesa - consolidação geral;
- IV. demonstrativo das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, por órgão, unidade e grupo de despesa;
- V. demonstrativo das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, por órgão, unidade e programa de trabalho;
- VI. demonstrativo de funções e subfunções, programas por projetos e atividades;
- VII. demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme vínculo com os recursos;
- VIII. demonstrativo da despesa por órgão e funções;
- IX. demonstrativo da despesa por programa;
- X. demonstrativo da evolução da receita e despesa;
- XI. programa anual de trabalho do governo em termos de realizações de obras e prestação de serviços;
- XII. quadro das dotações por órgão do governo e da administração;
- XIII. quadro de detalhamento de despesas por órgão do governo e da administração;
- XIV. quadro discriminativo da receita por fontes e respectivas legislações;
- XV. resumo da receita e despesa por fonte de recurso;
- XVI. sumário geral da receita por fontes e da despesa por função do governo;
- XVII. unidade Administrativa segundo a finalidade;
- XVIII. demonstrativos da renúncia da receita e da estimativa de compensação da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (doce).



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Art. 8 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Diamantino/MT, 22 de dezembro de 2021.

Manoel Loureiro Neto
Prefeito Municipal